



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 114/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de contratação de apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, para compor a programação das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização da apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, religiosa e social do evento, bem como pela necessidade de compor a programação oficial com atração compatível com o perfil da festividade.

2.2. A Festa de Sant'Ana constitui uma das mais tradicionais manifestações religiosas e culturais do Município de Jucurutu/RN, reunindo anualmente moradores, visitantes e fiéis em momentos de celebração, fé, convivência e valorização das tradições populares. A apresentação artístico-musical religiosa complementa a programação, proporcionando momento de louvor, espiritualidade e integração comunitária.

2.3. Além do aspecto cultural e religioso, o evento contribui para a integração social da população e impulsiona significativamente a economia local, favorecendo o comércio, os serviços, o setor de alimentação, transporte e demais atividades econômicas desenvolvidas durante o período festivo.

2.4. Dessa forma, a contratação da apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE configura-se como medida de relevante interesse público, destinada a assegurar a execução da programação oficial da Festa de Sant'Ana, preservando a tradição religiosa da comunidade Barra de Sant'Ana e promovendo acesso da população a manifestação artística de caráter evangelizador e comunitário.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução da apresentação artístico-musical religiosa:

4.2.2. Preferir a utilização de equipamentos que atendam às normas de segurança e que minimizem a emissão de ruídos além dos limites legalmente permitidos.

4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação ambiental aplicável à realização de eventos.

4.2.4. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Apresentar documentação que comprove a legitimidade da pessoa jurídica contratada para realização da apresentação da BANDA KYRIE, diretamente ou por meio de representação devidamente comprovada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Apresentar documentação que comprove a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante cartazes, folders, releases, reportagens, publicações, mídias digitais, registros de apresentações, fotografias, vídeos ou outros documentos idôneos.

4.3.3. Caso a contratação ocorra por intermédio de empresário exclusivo, o contrato ou instrumento de exclusividade deverá ter caráter permanente e contínuo, sendo vedada a aceitação de autorização, carta ou declaração de exclusividade restrita à data, ao local ou ao evento específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas pertinentes à contratação de profissionais do setor artístico.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

Nº	Descrição do Item	UND	Quant
1	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda KYRIE, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, durante a Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN, com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para fins de contratação de profissionais do setor artístico, deve-se considerar a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da apresentação, bem como a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse contexto, observa-se que a BANDA KYRIE possui atuação artístico-musical de natureza religiosa, com repertório voltado à evangelização, louvor e celebrações de fé, mostrando-se compatível com a finalidade da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana.

7.2. A consagração da atração poderá ser demonstrada por meio de apresentações realizadas em eventos religiosos, públicos e privados, divulgação em meios de comunicação, material publicitário, redes sociais, releases, fotografias, vídeos, além de documentos que evidenciem sua aceitação pelo público e sua atuação no segmento artístico-religioso.

7.3. No presente caso, verifica-se que a atração será contratada por intermédio da pessoa jurídica **60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA**, nome fantasia **BANDA KYRIE**, inscrita no CNPJ sob nº 60.296.187/0001-44, conforme documentação que instruirá o processo administrativo, atendendo aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

7.4. Registre-se que a contratação pretendida decorre da singularidade da apresentação artístico-musical religiosa, da finalidade específica do evento e da compatibilidade da atração escolhida com a programação da Festa de Sant'Ana, inexistindo critérios objetivos capazes de comparar, em igualdade de condições, artistas distintos para a mesma finalidade cultural e religiosa.





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A quantidade de apresentação a ser contratada está devidamente fundamentada na justificativa da necessidade constante deste Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi calculado com base na proposta comercial apresentada pela pessoa jurídica responsável pela atração, considerando o porte do evento, a data da apresentação, a localidade, a duração do show, a logística necessária, a equipe envolvida e as demais condições comerciais.

8.2. Nos termos do art. 23, § 4º, e do art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade do preço com os praticados no mercado deverá ser verificada mediante a apresentação de documentação idônea referente a contratações anteriores ou elementos equivalentes que demonstrem a razoabilidade do valor proposto para a apresentação artístico-musical religiosa da BANDA KYRIE.

Nº	Descrição do Item	UND	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda KYRIE, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, durante a Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN, com duração de 2h (duas) horas	SERVIÇO	01	3.000,00	3.000,00
Total Estimado					3.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

9.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se justifica porque, a despeito da existência de diversos possíveis executores no setor artístico, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas, uma vez que a prestação artística possui natureza singular e personalíssima, vinculada ao estilo, repertório, identidade religiosa e aceitação pública da atração.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

9.3. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, suporte fático para a realização de procedimento licitatório. Ademais, cada artista ou grupo musical possui estilo, repertório, interpretação e performance próprios, características que impedem a competição objetiva entre apresentações artísticas distintas.

9.4. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas da União já responsabilizou gestores públicos por contratações de shows artísticos fundadas em meras cartas de exclusividade restritas à data e ao local do evento, sem comprovação do efetivo vínculo de representação e do repasse dos valores pagos aos próprios artistas. Por essa razão, a documentação de habilitação e representação deverá ser analisada com cautela pela Administração.

9.5. Os riscos inerentes a esta contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência, encontram-se detalhados no Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), que instrui o presente processo, elaborado em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Verificada a necessidade da contratação e constatada a inviabilidade de competição para a realização das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN, a Administração optou pela contratação da BANDA KYRIE, considerando a compatibilidade da atração com a programação religiosa do evento, sua atuação no segmento artístico-musical evangelizador e o interesse público envolvido.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação da apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, destinada à programação oficial das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, pretende-se promover a valorização da cultura religiosa local, fortalecer os vínculos comunitários, proporcionar momento de louvor e evangelização, ampliar o acesso da população a atividades artísticas e contribuir para a realização organizada do evento.

11.2. A contratação mostra-se compatível com a importância e a tradição da Festa de Sant'Ana, contribuindo para a realização de uma programação religiosa e cultural adequada ao perfil do evento, além de fomentar o turismo religioso, impulsionar a economia local, fortalecer o comércio e os serviços da comunidade, assegurando a participação da população em atividade pública de interesse coletivo.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299

CNPJ: 08.095.283.0001/04

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu/RN segundo os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação está relacionada a infraestrutura e serviços de apoio para eventos a serem contratadas por esta administração.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Durante a realização do evento poderá ocorrer a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinados ao aterro sanitário controlado pelo município.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria nº 160/2026

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 131709-68ad1b2c-4e1f-4d73-9d4c-23024514e942

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/131709_68ad1b2c-4e1f-4d73-9d4c-23024514e942_assinado.pdf

